LEI Nº 5.328, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

FAZ SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, CONCEDIDO PELA LEI Nº 4.982, DE 26 DE JUNHO DE 2003, COM ALTERAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5.036, DE 16 DE MARÇO DE 2004

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 4.982, de 26 de junho de 2003, com alteração dada pela Lei n.º 5.036, de 16 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte modificação:

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA (M²)	VALOR (R$)
699 A	08	GABRIELA FRANCO TRAJANO	216,00	1.825,92

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 07 de dezembro de 2006 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal